



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 632

26 de Fevereiro 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Paulo Sérgio do Carmo Travassos Cyrilo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Abreu Borges

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mauricio Teixeira Martins da Costas

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana Gomes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

Rosal

Edilberto da Silva Oliveira

Carabuçu

Bruno Turques Schuab

Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 17154/2020

DECISÃO

Acolho o pedido, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 17154/2020. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 19 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 337/2021

DECISÃO

Acolho o pedido, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 337/2021. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 19 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 623/2021

DECISÃO

Acolho o pedido, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 623/2021. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 19 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana vem pelo presente CONVOCAR aos membros do Conselho Municipal de Saúde e comunidade em geral para participarem de uma Audiência Pública de prestação de contas das atividades do órgão, relativas ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2020, tudo em conformidade com o artigo 36, § 5º, da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 24 de fevereiro de 2021, a partir das 18:00 horas.

Bom Jesus do Itabapoana, em 19 de fevereiro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa emergencial de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 697/2021 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) em favor da empresa **JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.563/0001-03, para AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19 PARA ATENDER AO NÚCLEO DE COMBATE AO COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação contida no termo de referência, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 10.122.0001.2015.2015, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de Fevereiro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde de
Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Portaria nº 153/21
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

--- ERRATA ---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15558/2020 SAAE

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, 40 – Centro em Bom Jesus do Itabapoana - RJ, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte:

ONDE SE LÊ:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Para o item 03 poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Para os itens de 01, 02, e 04, poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

4.2.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.2.2 - Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi reservada cota de até 25% para a participação de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), o que gerou o item 04 deste edital.

LEIA-SE:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.3 - Para o itens 01, 03, 05 poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.3.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.3.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.4 - Para os itens de 02, 04, 06 poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

4.4.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.4.2 - Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi reservada cota de até 25% para a participação de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

(MEI), o que gerou o item 02, 04, 06 deste edital. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEÇO UNITÁRIO	TOTAL	RESERVA DE COTA ME/EPP 25%
1	Hipoclorito de sódio (cloro), bombona de 60 Kg.	Kg	40.000	R\$1.763	RS70.500,00	10000
2	Carbonato de sódio anidro (Barrilha Leve), saco de 25 Kg.	Kg	8.000	R\$4.292	RS34.333,33	2000
3	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	30.000	R\$2.865	RS85.950,00	7500
					R\$190.783,33	

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERENCIA:

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

1.1 - As características, os quantitativos e os preços estimados dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEÇO UNITÁRIO
1	Hipoclorito de sódio (cloro), bombona de 60 Kg.	Kg	40.000	R\$ 1.763
2	Carbonato de sódio anidro (Barrilha Leve), saco de 25 Kg.	Kg	8.000	R\$ 4.292
3	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	22.500	R\$ 2.865
4	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	7.500	R\$ 2.865

LEIA- SE:

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

1.1 - As características, os quantitativos e os preços estimados dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEÇO UNITÁRIO
1	Hipoclorito de sódio (cloro), bombona de 60 Kg.	Kg	40.000	R\$ 1.763
2	Carbonato de sódio anidro (Barrilha Leve), saco de 25 Kg.	Kg	8.000	R\$ 4.292
3	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	30.000	R\$ 2.865

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br - (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

ONDE SE LÊ:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO I

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PEÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Hipoclorito de sódio (cloro), bombona de 60 Kg.	Kg	40.000			
2	Carbonato de sódio anidro (Barrilha Leve), saco de 25 Kg	Kg	8.000			
3	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	22.500			
4	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	7.500			

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PEÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Hipoclorito de sódio (cloro), bombona de 60 Kg.	Kg	30.000			
2	Reservado a ME e EPP Hipoclorito de sódio (cloro), bombona de 60 Kg.	Kg	10.000			
3	Carbonato de sódio anidro (Barrilha Leve), saco de 25 Kg.	Kg	6.000			
4	Reservado a ME e EPP Carbonato de sódio anidro (Barrilha Leve), saco de 25 Kg.	Kg	2.000			
5	Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	22.500			
6	Reservado a ME e EPP Sulfato de alumínio - Pó - SP1, saco de 25 KG	Kg	7.500			

O Edital Retificado e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJJ, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de fevereiro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jefair Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Presidente do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 004/2021 - FME
PROCESSO Nº 1038/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. José Bastos Borges, nº 704, Sebastião Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **12/03/2021** (Sexta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - FME**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS, PORTÕES, GAVETAS, ARMÁRIOS E COFRES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSOS Nº 962/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **11/03/2021** (quinta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 003/2021 - FME
PROCESSO Nº 750/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. José Bastos Borges, nº 704, Sebastião Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **15/03/2021** (Segunda-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de fevereiro de 2021.


Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação

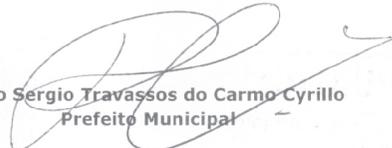


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS Nº 083/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **10/03/2021** (quarta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, PARA ATENDER AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, VINCULADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 26 de fevereiro de 2021.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 921/2021

DECISÃO

Acolho o parecer do Advogado do Município, por seus próprios motivos, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 921/2021. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 18 de fevereiro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 297/2021

DECISÃO

Acolho o parecer do Advogado do Município, por seus próprios motivos, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 297/2021. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 26 de janeiro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 207/21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, a Senhora **VERLEIA TEIXEIRA MENDONÇA** do Cargo efetivo de **MÉDICA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requerido através do processo administrativo nº 1779 de 11 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 18 de fevereiro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 208 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais, e, em especial daquelas estabelecidas no art. 84, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr. **ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, como representante legal da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de fevereiro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 209/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, o Senhor **HERICK BARRETO MONTEIRO VIANA** do Cargo de Setor de Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 22 de fevereiro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 210/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia, sem ônus, o Senhor **ALEX DA SILVA PIRES**, para exercer o Cargo em Comissão da **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37. caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 186, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, Coordenadoria Administrativa, Contábil e Financeira do Fundo de Meio Ambiente, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Coordenador Administrativo, Contábil e Financeiro do Fundo de Meio Ambiente, enumeradas na forma do artigo 167, I a XXXIII, da referida Lei.

“SEÇÃO IX
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA,
CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 167- Compete a Coordenadoria Administrativa, Contábil e Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I. Coordenar as atividades de Gestão de Pessoas;
- II. Coordenar e elaborar, de forma articulada, com as demais secretarias, estudos, projetos, planos, programas para construção, conservação, restauração, reconstrução, melhoramento, ampliação e operação da infraestrutura de edificações destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos;
- III. Coordenar as ações das atividades correlatas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos;
- IV. Implementar fluxogramas e normatizações pertinentes as suas atividades;
- V. Solicitar relatórios Gerenciais dos órgãos sob sua coordenação;
- VI. Promover reuniões periódicas de avaliação dos processos de trabalho;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VII. Encaminhar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos resultados estatísticos, solicitações e sugestões referentes à produção dos órgãos sob sua Coordenação;
- VIII. Apoiar implementação das normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos;
- IX. Promover a escrituração sintética e analítica das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o plano de contas e instruções de serviços;
- X. Organizar anualmente os balanços do fundo municipal de saúde, a prestação de contas, os relatórios de análise e interpretação dos resultados contábeis;
- XI. Promover o levantamento mensal de balancetes dos sistemas de escrituração;
- XII. Emitir mapas, resumos, quadros demonstrativos e documentos contábeis similares;
- XIII. Proceder ao registro contábil da receita e da despesa;
- XIV. Levantar dados para análise financeira da execução orçamentária;
- XV. Emitir demonstrações mensais da receita arrecadada e transferida;
- XVI. Registrar os contratos e convênios que impliquem em despesas ou receitas para o fundo municipal do meio ambiente;
- XVII. Encaminhar, conferir e instruir os processos de pagamento, alertando quando houver irregularidades;
- XXVIII. Controlar prazos e comprovantes da aplicação de adiantamentos, propondo medidas cabíveis quando ocorrer irregularidades;
- XIX. Fazer a comunicação imediata ao secretário municipal de meio ambiente, agricultura e recursos hídricos, sobre diferenças nas prestações de contas não imediatamente cobertas, sob pena de responsabilidade solidária;
- XX. Classificar, conferir, registrar e arquivar os comprovantes de lançamento;
- XXI. Manter atualizado o lançamento e o arquivamento da documentação contábil;
- XXII. Manter registro contábil de todos os bens móveis e imóveis do fundo municipal do meio ambiente;
- XXIII. Contabilizar e analisar as alterações patrimoniais;
- XXIV. Arquivar notas de compras e outros documentos referentes ao patrimônio do fundo municipal do meio ambiente;
- XXV. Fornecer à advocacia geral do município elementos para a promoção de medidas judiciais nos casos de inadimplência em contratos relacionados com o patrimônio do fundo municipal do meio ambiente;
- XXVI. Tomar as medidas contábeis referentes à alienação, arrendamento ou aforamento de bens patrimoniais do fundo municipal do meio ambiente;
- XXVII. Fornecer aos órgãos interessados dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
- XXVIII. Prestar toda a informação contábil e orçamentária, por determinação do secretário municipal de meio ambiente, agricultura e recursos hídricos;
- XXIX. Manter sob controle os depósitos e retiradas bancárias conferindo periodicamente os extratos de contas correntes, conciliando-os, propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto;
- XXX. Verificar se todo ato da gestão econômica, financeira e patrimonial é realizado com base em documento hábil, que comprove a operação e o registro em conta adequada;
- XXXI. Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades de toda a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos;
- XXXII. Coordenar as atividades no que se refere ao planejamento e ao acompanhamento orçamentário;
- XXXIII. Desenvolver estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área;
- XXXIV. Elaborar e acompanhar o Orçamento, de acordo com os recursos definidos na proposta orçamentária e devidamente aprovados;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- XXXV. Monitorar o desempenho das diretrizes, objetivos e metas do fundo municipal do meio ambiente;
- XXXVI. Propor ajustes orçamentários junto aos órgãos competentes, quando necessário;
- XXXVII. Atuar de forma integrada junto com os demais departamentos a fim de garantir a plena execução de suas atribuições
- XXXVIII. Executar outras tarefas correlatas.

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO
TRAVASSOS DO CARMO
CYRILLO:057704799

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:057704799
Dados: 2021.02.23 14:44:10
-03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 211/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1.º. Nomeia a Senhora **MARILIA SEUFETELLI**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2.º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3.º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Sistema Integral de Gestão Fiscal, enumeradas na forma do artigo 51, I a XI, da referida Lei.

“SEÇÃO II
SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA
DIVISÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL

Art. 51 – Compete a Divisão de Sistema Integrado de Gestão Fiscal:

- I** - Disponibilizar através de meio seguro, para apresentação de grande parte dos dados de envio obrigatório ao Tribunal de Contas do Estado;
- II** - Garantir integridade dos dados apresentados ao Tribunal de Contas do Estado;
- III** - Consolidar as contas do município, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV** - Controlar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, que impõe a adoção de medidas de caráter contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, em toda a administração pública, direta, indireta, autárquica e fundacional, e nas empresas dependentes de recursos do tesouro do município;
- V** - Responsabilizar-se pela alimentação do SIGFIS nos seguintes itens: cadastro, unidade gestora, contas, orçamento anual e informes mensais, assim como outras informações quando necessário;
- VI** - Acompanhamento e fiscalização de dados para consolidação do SIGFIS, emitidos pelos setores de recursos humanos, licitações e contratos e divisão de convênios tais como informes mensais;
- VII** - Providenciar para encaminhamento pelos ordenadores de despesas enviarem através de meio eletrônico as informações do SIGFIS mensais ao TCE;
- VIII** - Providenciar para encaminhamento pelos ordenadores de despesas à Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana a receita corrente líquida do município no prazo determinado pelo TCE;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX** - Providenciar para encaminhar ao TCE através dos ordenadores de despesas, nos prazos, o relatório resumido da execução orçamentária;
- X** - Elaboração do relatório de gestão fiscal e demais anexos da LRF, a ser encaminhado aos ordenadores de despesas;
- XI** - Executar outras tarefas correlatas.”

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 212/21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, o Senhor **FELIPE PEREIRA GOMES ROBAINA** do Cargo de **Fiscal de Obras e Postura**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, requerido através do processo administrativo nº 2408 de 24 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de março de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 213/21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera por falecimento, o Senhor **GERALDO DEGLI ESPOSTI** do Cargo efetivo **Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde, óbito nº 088799015520214000345614.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **06 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 214/21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera por falecimento, o Senhor **JOÃO MACHADO LEITE** do Cargo efetivo **VIGIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, óbito nº 088799015520214000163000346316.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **16 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 215/21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, a Senhora **MILENA MANGIFESTE MAGALHÃES** do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requerido através do processo administrativo nº 2.018 de 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 216/21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, a Senhora **GISELE DA SILVA POLVERINI** do Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOS, requerido através do processo administrativo nº 2.596 de 26 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, em 03 de Fevereiro de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1 – Emitir em Reunião Ordinária do Colegiado, realizada em 03 de fevereiro de dois mil e vinte um, o **Parecer Favorável à aprovação** do Plano de Trabalho e documentações necessárias para celebração dos Termos aditivos aos termos de Fomento nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2020 entre Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana –RJ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e as Organizações da Sociedade Civil prestadoras de serviços socioassistenciais – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Centro Social São José, Centro Social Imaculado Coração de Maria e Sociedade de Amparo ao Menor Luizinho Teixeira (SALT) e Renovação dos Contratos de Aluguel Social das Famílias beneficiadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação I conforme consta na ata nº 001/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jefferson da Rocha Poses
Presidente do CMAS
Portaria nº011/2016



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2021, em 26 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir em Reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 **Parecer Favorável ao Termo de Aceite** ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o qual estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, em razão da Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelas Chuvas Intensas, decretada através do Decreto nº 1.742/2021;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
PRESIDENTE DO CMAS
PORTARIA Nº 011/2016



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, em 26 de Fevereiro de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar em reunião extraordinária do Colegiado, realizada em 26 de fevereiro de dois mil e vinte um, a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2020 das contas repassadas fundo a fundo pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e as contas repassadas Fundo a Fundo pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos – Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar, para utilização no exercício de 2021. Conforme consta na ata nº 002/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jefferson da Rocha Poses
Presidente do CMAS
Portaria nº011/2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 271/91, 734/2004 e 1.184/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 271/1991, 734/2004 e 1.184/2015;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a eleição da Diretoria Executiva do CMDCA, realizada em Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de fevereiro de 2021, conforme a ata de nº 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam eleitos os seguintes membros do CMDCA para compor a Diretoria Executiva do CMDCA, completando o mandato de 04 (quatro) anos, para o quadriênio 2018/2021.:

Presidente: Ester Ferreira Batista
 Vice-Presidente: Elzi Neves Ribeiro
 1º Secretário: David Assad Muniz
 2º Secretária: Mônica Aparecida Padrão de Oliveira
 1º Tesoureiro: Eduardo Gomes da Silva
 2º Tesoureira: Cristiane Dias Boechat Seufitelli

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 26 de fevereiro de 2021.

Ester Ferreira Batista
 Presidente do CMDCA
 Bom Jesus do Itabapoana



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 877/2021

DECISÃO

Acolho o pedido, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 877/2021. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 10 de fevereiro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 17154/2020

DECISÃO

Acolho o pedido, DEFIRO o requerimento, nos termos do processo administrativo nº 17154/2020. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 19 de fevereiro de 2021.

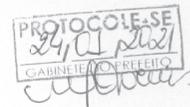
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO Nº 020/2021



Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
 Contratado: ZAQFIG SERVIÇOS LTDA; Objeto: prestação de serviço de locação de softwares por tempo determinado e instalação de sistemas de informática, especializados em gestão pública municipal; Valor Total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Prazo de Vigência: 3 (Três) meses; Data de Encerramento: 31/03/2021

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ

23/02/2021

Geraldo Antonio de Carvalho Neto
 Geraldo Antônio de Carvalho Neto
 Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO N° 021/2021

PROCOLE-SE
24/02/2021
GABINETE DO PREFEITO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: J. R. RODRIGUES DE FREITAS; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de Água Mineral; Valor Total de R\$ 4.800, (quatro mil e oitocentos reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de Encerramento: 31/02/2022

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021

Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO N° 023/2021

PROCOLE-SE
24/02/2021
GABINETE DO PREFEITO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: AUTO POSTO 2000 LTDA; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de Combustível (Gasolina Comum); Valor Total de R\$ 75.735,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de Encerramento: 31/02/2022

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021

Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO N° 022/2021

PROCOLE-SE
24/02/2021
GABINETE DO PREFEITO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: VISION ON LINE TELECOM; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de internet de 10 MBPS de Link Full dedicado e 200 MBPS de Link Hall com fibra ótica; Valor Total de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de Encerramento: 31/01/2022

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021

Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO N° 024/2021

PROCOLE-SE
24/02/2021
GABINETE DO PREFEITO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: J.J. PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME; Objeto: prestação de serviço de recarga de tonner e fotocópias; Valor Total de R\$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de Encerramento: 31/01/2022

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021

Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO Nº 025/2021

PROTÓCOLE-SE
24/02/2021
CABINETE DO PREFEITO
Gualberto

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: PAPELARIA ITABAPOANA 795 EIRELI ME; Objeto: prestação de serviço de fornecimento de material de expediente; Valor Total de R\$ 7.512,30 (sete mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de Encerramento: 31/02/2022

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021
Gualberto A. O. Neto
Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO Nº 031/2021

PROTÓCOLE-SE
24/02/2021
CABINETE DO PREFEITO
Gualberto

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: BORGES E TEIXEIRA MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA-ME; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de gênero alimentício para uso diário; Valor Total de R\$ 17.558,60 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de Encerramento: 31/02/2022

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021
Gualberto A. O. Neto
Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO Nº 032/2021

PROTÓCOLE-SE
24/02/2021
CABINETE DO PREFEITO
Gualberto

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: RAFAELA CURCIO SILVA - MEI; Objeto: Prestação de serviço especializado de produção de conteúdo para a imprensa para a Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana; Valor Total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais); Prazo de Vigência: 7 (sete) meses; Data de Encerramento: 31/07/2021

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021
Gualberto A. O. Neto
Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021

PROTÓCOLE-SE
24/02/2021
CABINETE DO PREFEITO
Gualberto

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: MARCELO XAVIER DE ALMEIDA FILHO - MEI; Objeto: prestação de serviço de locação de equipamentos e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, geração, produção, edição, finalização, operacionalização e transmissão de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, palestras, conferências, e demais atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como captação de imagens externas do município para as redes sociais e locação de estúdio de áudio e vídeo profissional; Valor Total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Prazo de Vigência: 10 (dez) sessões; Data de Encerramento: 08/03/2021

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos na presente data.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ
23/02/2021
Gualberto A. O. Neto
Geraldo Antônio de Carvalho Neto
Chefe da CPL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 1741, de 19 de fevereiro de 2021.

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato da composição do Conselho Municipal de Saúde estabelecido na Portaria nº 035/2018, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições legais, considerando o caráter permanente dos Conselhos de Saúde, de conformidade com as disposições contidas na lei federal 8.142/90 e considerando a Pandemia que assola nosso território.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato da composição do Conselho Municipal de Saúde estabelecido na Portaria nº 035/2018, de 16 de janeiro de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a fim de garantir a participação da sociedade na condução do Sistema Único de Saúde e os procedimentos necessários para se promover a eleição das entidades que comporão tal órgão de controle social para o próximo biênio.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover os procedimentos necessários à eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Itabapoana, em 19 de fevereiro de 2021.


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

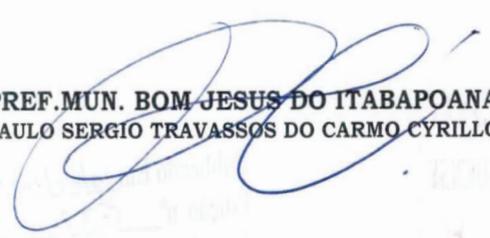
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 040/2019

Processo nº 2.824/2019

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de fevereiro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º (terceiro) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa **MÉTODOS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA-ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIAÇÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo prazo passa a vigorar de 23 de fevereiro de 2021 a 23 de setembro de 2021, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.742/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pelas Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI do artigo da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, e,

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus do Itabapoana vem sofrendo com os efeitos danosos e os prejuízos causados pelas Chuvas Intensas instaladas no todo seu entorno, principalmente bairros e localidades margeadas pelo Rio Itabapoana e as residências localizadas perto de encostas;

CONSIDERANDO que restou comprovado como consequência das Intensas Chuvas inúmeros danos materiais, ambientais e humanos por todo o perímetro do Município, tais como inundações de bairros e distritos, deslizamento de solo atingindo estradas municipais e rodovias estaduais, enchurradas ocorridas em alguns distritos e nas cabeceiras do Rio Itabapoana, interdição de ruas, gerando grande número de pessoas desabrigadas e desalojadas;

CONSIDERANDO que as principais áreas afetadas, quais sejam: Centro, Pimentel Marques, Eia Márcia, Santa Rosa, Bela Vista, Barro Novo, José Lima, Santa Terezinha, Oscar Campos, Distrito de Carabaçu, Distrito de Usimá Santa Izabel, Distrito de Rosal, Distrito de Barra do Pirapetinga, encontram-se em condições danosas com danos materiais e humanos, principalmente no que diz respeito às moradias e estradas de acesso;

CONSIDERANDO que os órgãos responsáveis pelas previsões meteorológicas de toda região indicam que o volume de água já recebido pelas chuvas nos últimos dias, bem como o volume já acumulado, ultrapassam consideravelmente a normalidade;

CONSIDERANDO que Municípios do Estado do Espírito Santo, dos quais esse Município é limítrofe, encontram-se também com Chuvas Intensas e com grande volume de acumulado, propiciando a ocorrência de danos, ocorrências e desastre neste Município, já que são considerados "cabeceiras" do Rio Itabapoana, onde o curso natural dessa água é passar nesta localidade;

CONSIDERANDO que foi decretado no dia 18 de janeiro de 2021, através do Decreto nº 1.729 o Estado de Calamidade Pública no âmbito administrativo, fiscal e financeiro do Município de Bom Jesus do Itabapoana, situação pela qual fica o Poder Público com a capacidade de resposta comprometida parcialmente;

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 - E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que existe necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das mínimas condições de habitabilidade, além do socorro imediato as famílias de locais afetados, com ações que diminuam os diversos prejuízos suportados pelos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **SITUACÃO DE EMERGÊNCIA** nas localidades do Município contidas no FIDE - Formulário de Informações do Desastre, em virtude do desastre classificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa MI 02/2016.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil em todas as ações de prevenção, resposta e reabilitação do cenário de desastre.

Art. 3º - O Art. 8º, Incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e da defesa civil, em que atuam diretamente responsáveis com as ações descritas no artigo acima, em casos de risco iminente a:

- I. Adentrar nas casas, para prestar socorro ou determinar imediata evacuação;
- II. Poderá usar de propriedade particular, no caso de perigo público iminente, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, sempre sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 5º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas aos desastres, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, observada as restrições da LC 101/2000, desde que sejam concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana (RJ), 22 de fevereiro de 2021.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 - E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br